



DECRETO Nº 2639

de 13 de agosto de 2021

Designa membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/COMPED, para o biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá. Considerando que a DELIBERAÇÃO 006 /COMPED - 22 de dezembro de 2020, atribuiu Comissão Eleitoral e ao COMPED a responsabilidade pela escolha legítima dos representantes não governamentais para compor o COMPED; Considerando que a mobilização realizada pelo COMPED resultou na escolha legítima dos representantes não governamentais para compor o Conselho. D E C R E T A:

Art. 1º.

Fica revogado o Decreto nº 2.492 de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/COMPED, no biênio 2021/2023.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR	SUPLENTE
Ruzymar Campos Echeverria	Renata Míceno Papa de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
Rosa Alessandra Rodrigues Corêa	Mabel Mônaco Dibo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
TITULAR	SUPLENTE
Otávio Campos Cavallon	Pedro Henrique Miguéis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	SUPLENTE
Nely Ramona da Costa Santos	Luciana Ferreira Ambrósio Barboss

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE	
TITULAR	SUPLENTE
Maria Estela Kerr de Souza	Carlos Alberto Barbosa Pereira

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA ODILZA MIRANDA DE BARROS	
TITULAR	SUPLENTE
Evanancy Soares de Alcantara	Bruna de Oliveira Farias

CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL PADRE ANTONIO MILLER/CRIPAM	
TITULAR	SUPLENTE
Jéssica de Aquino Dias	Nadia Renata da Silva

PESDPAN - INSTITUTO DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO PANTANAL	
TITULAR	SUPLENTE
Mariza da Silva Pinheiro	Rosana Grillo de Souza

Art. 3º.

A designação para compor o COMPED não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o

Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CHAPADÃO DO SUL-MS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES *Prefeito Municipal*

Decreto Nº 2639/2021 - 13 de agosto de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em